



EDITAL Nº. 05/2019 CHAMADA PÚBLICA DE EMPRESAS PARA O PROCESSO DE INCUBAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DE LAGES – LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Órion Parque Tecnológico, através de seu mantenedor Instituto Orion, com sede na Rua Heitor Villa Lobos, número 525, Bairro São Francisco, Lages – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para empresas inovadoras e com alto potencial de crescimento, candidatas ao Processo de Incubação do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira do Órion Parque, observando as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:
- Processo de Incubação: a fase na qual a empresa se instala fisicamente no local destinado a Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos.
 - Incubadora: organização que tem objetivo de auxiliar empreendimentos em fases iniciais, oferecendo suporte através de disponibilização de infraestrutura por período limitado e serviços nas áreas como marketing, finanças, recursos humanos, jurídico, contábil entre outros. Inclui acesso a uma rede de provedores de serviços especializados, instituições financeiras, instituições de pesquisa e órgãos governamentais. No presente edital a incubadora estará a serviço, prioritariamente, de empresas inovadoras.
 - Empresa inovadora: uma empresa que, durante um determinado período analisado, desenvolveu estratégias inovadoras e implantou produtos e processos, modelos de gestão, de marketing e de negócios, ou, ainda, uma combinação destes, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados.
 - Empresa inovadora com alto potencial de crescimento: apresentam taxas de crescimento acima de 20% ao ano durante três anos consecutivos – em número de funcionários e/ou receita.
 - Pitch: uma apresentação sumária de máximo de 5 (cinco) minutos, que tem por objetivo estimular o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu negócio, onde a empresa levanta principalmente o problema que ela resolve (solução) e o mercado potencial.
 - Inovação: implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. O primeiro aspecto importante sobre inovação é que ela deve ter sido implementada. Isso significa que, se ela for um produto ou um serviço, deve ter sido introduzida no mercado. Se for um processo, método ou uma prática deve ter sido efetivamente utilizado nas operações da empresa (ou organização).



2. DO OBJETO

- 2.1 Através da presente iniciativa, a Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque e seus parceiros objetivam o estímulo ao desenvolvimento de novos negócios inovadores com alto potencial de crescimento, visando à contínua melhoria de aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1 As propostas para o Processo de Incubação podem ser apresentadas por pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de inovações.
- 3.1.1 Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída.

4. DAS VAGAS

- 4.1 As vagas serão destinadas, de acordo com a disponibilidade, módulos (salas) no Centro de Inovação para empresas incubadas, sendo possível mais de uma empresa incubada em cada módulo.
- 4.2 Cabe a Diretoria Executiva do Instituto Orion, definir o cronograma de avaliação das propostas recebidas na Incubadora do Centro de Inovação de Lages.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 O prazo de permanência da empresa selecionada na Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque é de 2 (dois) anos prorrogáveis, no máximo, por mais de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada, conforme a evolução da empresa selecionada nos aspectos tecnológicos, de gestão, de mercado, de capital, de recursos humanos e inovação.
- 5.1.1 A empresa selecionada, cuja tecnologia exija maior tempo de desenvolvimento, poderá ter concedida prorrogação de até 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de utilização compartilhada. Essa definição será feita a partir dos resultados das avaliações, que devem ocorrer pelo menos duas vezes ao ano, e apresentada para o Conselho Administrativo do Instituto Órion para prorrogação, ou não, do tempo de permanência.
- 5.2 Em caso de aprovação de pessoa física ou jurídica, a mesma terá que apresentar o CNPJ cadastrado junto à Receita Federal do Brasil, para assinatura do contrato, bem como todos documentos e negativas comprobatórios sob a regularidade da empresa.
- 5.3 Será dado um prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e comprovação do encaminhamento dos documentos, para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal, a contar da data da divulgação do resultado. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado resultará na exclusão do Processo de Incubação.
- 5.4 O processo de incubação visa selecionar propostas de empresas voltadas preferencialmente para as áreas de Tecnologia da Informação – TI e Comunicação TIC;

INSTITUTO ORION – Orion Parque Tecnológico – Centro de Inovação de Lages

Rua Heitor Vila Lobos, 525 – Centro de Inovação de Lages

Bairro São Francisco – CEP: 88.506-400 – LAGES – Santa Catarina – Brasil

Fone: +55 49 3099-9408 E-mail: contato@orionparque.com





Biotecnologia; Automação e Metal-mecânica; Economia Verde; Tecnologia da Madeira, nas quais o Centro de Inovação tem atuação com capacidade para dar suporte.

- 5.5 As empresas selecionadas a partir deste edital têm à sua disposição infraestrutura e serviços regulados mediante contratos celebrados entre o Instituto Orion e as empresas selecionadas.
- 5.5.1 Cada empresa selecionada terá espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido conforme necessidade identificada no processo seletivo. Também poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação tais como:
- Salas de reunião (tempos de uso por empresa selecionada) definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
 - Copa e áreas de lazer.
 - Salas de Treinamento e Auditório com descontos definidos no contrato de utilização compartilhada a ser celebrado.
- 5.5.2 Serviços, conforme disponibilidade subdividida em:
- Suporte operacional comum: recepção, Internet, segurança eletrônica do prédio e limpeza das áreas de uso comum.
 - Suporte operacional específico: conforme disponibilidade e necessidade da empresa selecionada: consultorias, assessorias, mentorias, capacitações, eventos, networking, apoio a integração entre universidades e entidades públicas, aproximação com entidades financiadoras e investidores.
- 5.6 A Diretoria Executiva do Instituto Orion fará avaliações das empresas selecionadas, podendo, a seu critério, realizar a sua graduação antes dos prazos máximos estipulados no edital ou excluir do Processo de Incubação, caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório.
- 5.7 As ligações de máquinas, aparelhos, equipamentos ou outros, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Diretoria Executiva do Instituto Orion, que pode exigir da empresa selecionada as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.
- 5.7.1 A Diretoria Executiva do Instituto Orion poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.
- 5.8 A empresa selecionada deverá cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato de utilização compartilhada a ser assinado após a seleção do empreendimento.
- 5.9 A empresa deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio da Incubadora do Centro de Inovação e do Órion Parque, solicitando sempre aprovação de uso das respectivas marcas.
- 5.10 No momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada e durante todo o Processo de Incubação, a empresa selecionada deverá apresentar e manter atualizada o certificado de regularidade com o FGTS; certificado de regularidade perante a Previdência Social, débitos com as fazendas federal, estadual e municipal; de protestos e certidão de regularidade perante a Dívida Ativa da União.



6. DOS CUSTOS

6.1 A empresa selecionada pagará, conforme estipulado no contrato de utilização compartilhada, o valor mensal pago em função dos serviços oferecidos e infraestrutura, conforme item 5.4 deste edital.

6.1.1 Estes valores serão estabelecidos conforme o enquadramento e pesos do candidato a incubação, conforme tabela abaixo:

	Nº DE PESSOAS	TEMPO DE ATIVIDADE	FATURAMENTO ANUAL
Peso	1	2	3
1	até 3	até 2 anos	Até 100 mil
2	entre 4 a 6	até 3 anos	de 100 mil até 150 mil
3	com mais de 6	até 4 anos	de 150 mil até 350 mil

6.1.2 O nível de incubação será definido considerando os pesos verticais e horizontais, multiplicados de acordo com os fatores identificados pela empresa, sendo somado os pontos multiplicados do número de pessoas, do tempo de atividade e do faturamento anual, classificando consequentemente em:

a) Incubada Tipo 1: empresa caracterizada por somar entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 25,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 750,00 – 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

b) Incubada Tipo 2: empresa caracterizada por somar entre 11 (onze) e 14 (quarto) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 30,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 900,00 – 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

c) Incubada Nível 3: empresa caracterizada por somar entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) pontos na multiplicação.

- Valor por m²: R\$ 35,00;
- Tamanho médio de um módulo/sala: 30m²
- Custo médio de um módulo: R\$ 1.050,00 – 15% de desconto*

* desconto para pagamento em dia

6.1.3 A empresa selecionada será classificada conforme o quadro, quanto maior for a pontuação obtida através da fórmula, implicando em valores menores de incentivo, seguindo o regimento do Órion Parque.

6.1.4 Entende-se que o número de pessoas é composto por todos que utilizam o espaço físico de uso da empresa.



6.1.5 Caso a empresa não efetue os pagamentos, previstos em contrato, a mesma será excluída do processo de incubação.

6.2 A A incubada receberá descontos especiais sobre outros serviços oferecidos pelo Centro de Inovação, conforme tabela estabelecida pela Diretoria Executiva do Instituto Orion e aprovada pelo Conselho do Instituto Órion.

7. DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

7.1 A incubada pagará, conforme estabelecido em contrato de utilização compartilhada, a título de retribuição pelo apoio concedido durante a relação de incubação, o valor referente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre:

- a) O faturamento bruto, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer na incubadora. O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago ao Instituto Órion no máximo de 12 (doze) meses subsequentes a sua saída, iniciando o primeiro pagamento em até 30 (dias) após sua saída e os demais nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todos os ônus pela inadimplência ajustados em contrato.
- b) Os investimentos recebidos de terceiros, durante o período de incubação, fora do quadro societário, como injeção financeira para o crescimento estrutural da Incubada.
- c) O valor de venda da empresa Incubada, durante o período de incubação, conforme a negociação estabelecida com o comprador.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será gratuita.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente chamada pública, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, observado o item 16.3 assim como Pessoas Físicas (individualmente ou em grupo).

9.2 A participação na presente Chamada Pública, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10. INSCRIÇÃO E PROJETO:

10.1 Para os participantes deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);
- b) Modelo de Negócio nos moldes do Business Model Canvas e SWOT (ANEXO II);
- c) Descrição do Negócio (ANEXO III);
- d) Pitch de 05 (cinco) minutos falando da empresa e do projeto inovador, em vídeo (ANEXO IV);
- e) Termo de Ciência de Entrega da Solicitação de CNPJ (ANEXO V) em caso de empresa não constituída;
- f) Termo de Reconhecimento do Edital (ANEXO VI).



11. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 11.1 A Comissão de Seleção, constituída por avaliadores ad hoc, conforme critério presente no regimento do Órion Parque, analisará os Projetos das Participantes. Serão avaliados o perfil dos empreendedores e a descrição do negócio, conforme ANEXOS I, II e III respectivamente.
- 11.2 Serão convocadas para apresentação os Projetos Classificados na etapa anterior. A entrevista terá a duração aproximada de 30 (trinta) minutos e tem por objetivo aprofundar as informações do negócio e o perfil dos empreendedores. Cada empresa candidata deverá iniciar a apresentação com um Pitch, com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
- 11.3 A apresentação será realizada por uma comissão de avaliação, constituída por um avaliador indicado pelo Conselho Administrativo do Instituto Órion, o qual será o presidente da comissão e dois avaliadores ad hoc credenciados pelo Órion Parque.
- 11.4 A apresentação do projeto deverá ser realizada através de uma sessão, podendo esta ser através de videoconferência, acompanhada por convidados pela banca e do proponente.
- 11.5 A classificação das propostas das empresas candidatas ao Processo de Incubação será estabelecida pelos seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Empreendedores			
1.1 Perfil dos empreendedores <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da equipe de empreendedores• Complementaridade das competências na composição do time.• Dedicção a empresa por todos os sócios• Conhecimento/experiência em gestão de negócios• Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução• Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação.		2,5	
2. Descrição do Negócio			
2.1 Produto, Serviço e Processo <ul style="list-style-type: none">• Qualificação do produto, processo ou serviço que pretende desenvolver• Qualificação da solução inovadora• Estágio atual de desenvolvimento• Vantagem competitiva		3,0	



<ul style="list-style-type: none">• Potencial de proteção da propriedade industrial / exclusividade de mercado• Potencial de nulidade de impacto ao meio ambiente			
3. Mercado <ul style="list-style-type: none">• Qualificação do mercado/segmentos que pretende atuar• Qualificação dos potenciais concorrentes• Potencial de internacionalização do negócio• Relação custo benefício• Estratégia de marketing e comunicação• Estratégia de vendas e distribuição		2,0	
4. Capital <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da necessidade de capital/ investimento• Qualificação do potencial de captação de recursos• Qualificação das margens e lucratividade• Qualificação do Fluxo de caixa• Qualificação do Tempo de retorno do investimento		1,5	
5. Gestão <ul style="list-style-type: none">• Qualificação da estrutura organizacional necessária• Qualificação da experiência de gestão• Qualificação do tempo necessário em cada Fase do Empreendimento• Qualificação das necessidades de aperfeiçoamento em gestão		1,0	
		TOTAL	10,0

11.6 As empresas que não atingirem a pontuação mínima de 7, serão desclassificadas do processo.

12. DO RESULTADO

12.1 A ordem de classificação das empresas candidatas será determinada pelas maiores pontuações, sendo este o critério estabelecido para o ingresso dos espaços disponíveis no Centro de Inovação.



13. DO DIREITO AO RECURSO:

- 13.1 O recurso deverá ser protocolado junto a Diretoria Executiva do Instituto Orion;
- 13.2 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Instituto Orion – COMISSÃO SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA 05/2019, acompanhada de fotocópia autenticada, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1 A lista das empresas candidatas homologados será publicada via site do Órion Parque (<https://www.orionparque.com>), conforme cronograma apresentado neste edital.
- 14.1.1 As empresas selecionadas, que já possuem CNPJ, terão um prazo de 7 (sete) dias correntes para assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 23 (vinte e três) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências da Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque.
- 14.1.2 As empresas selecionadas, que não possuem CNPJ, terão um prazo de até 60 (sessenta) dias correntes para providenciar o CNPJ e assinar o contrato de utilização compartilhada e mais 30 (trinta) dias correntes, a contar da assinatura do contrato de utilização compartilhada, para se instalarem nas dependências da Incubadora do Centro de Inovação do Órion Parque.
- 14.1.3 Caso a empresa selecionada não assine o contrato de utilização compartilhada e/ou não se instale, nos prazos estipulados anteriormente, a vaga com o espaço individual ou de uso compartilhado, poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem de classificação e o edital com fluxo contínuo.
- 14.2 As obrigações financeiras e jurídicas da empresa selecionada iniciam no momento da assinatura do contrato de utilização compartilhada, independente do início da utilização da área disponibilizada pelo Órion Parque.

15. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência do presente edital inicia no dia de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, até que outro venha substituí-lo.
- 15.2 Durante todo o período, serão aceitas novas inscrições e/ou até que o preenchimento total das vagas dispostas no item 04 (quatro).
- 15.3 A avaliação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o protocolo de inscrição;
- 15.4 O resultado final da avaliação deverá ser publicado em até 01 (um) dia útil após a avaliação;
- 15.5 O pedido de recurso poderá ser realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final;
- 15.6 A fins de impugnação do edital serão seguidas as prerrogativas da lei 8.666/93.

INSTITUTO ORION – Orion Parque Tecnológico – Centro de Inovação de Lages

Rua Heitor Vila Lobos, 525 – Centro de Inovação de Lages

Bairro São Francisco – CEP: 88.506-400 – LAGES – Santa Catarina – Brasil

Fone: +55 49 3099-9408 E-mail: contato@orionparque.com



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A empresa candidata, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que Órion Parque, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 16.2 Todas as informações recebidas das empresas candidatas serão tratadas como confidenciais pelo Órion Parque.
- 16.3 O Órion Parque poderá revogar a proposta da empresa selecionada caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.
- 16.4 A critério do Órion Parque podem ser selecionados empresas candidatas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.
- 16.5 As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento do no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa selecionada, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo Órion Parque.
- 16.6 As questões de segurança eletrônica e limpeza do Centro do Centro de Inovação, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento do Órion Parque.
- 16.7 Não haverá vínculo empregatício entre o Órion Parque e incubadas, bem como eventuais prepostos ou funcionários da Incubada, sendo o Órion Parque apenas incentivador do processo de negócio.
- 16.7.1 Eventuais serviços oferecidos pelas Incubadas para o Órion Parque, não serão remunerados, caso seja constatado algum tipo de dependência que possa vir a prejudicar as relações entre as partes.
- 16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto Orion e aprovados pelo Conselho Administrativo do Instituto Orion.
- 16.9 As empresas candidatas poderão obter informações sobre a chamada pública por meio do e-mail administrativo@orionparque.com.
- 16.10 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Lages, 18 de setembro de 2019.

Valmir Marcos Tortelli
Presidente Instituto Orion